



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 364/02, DE 24 DE MAIO DE 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com encontros destinados a conselheiros e lideranças municipais; abre Crédito Especial e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com encontros destinados aos membros dos Conselhos Municipais e Lideranças Comunitárias, como sendo: audiências públicas, seminários, conferências e outros.

**§ 1º** - Os encontros, de que trata o artigo 1º desta Lei, destinam-se ao desenvolvimento do processo de debates da peça orçamentária, através de audiências públicas, bem como seminários e conferências para análise de cada área de atuação, principalmente sobre: legislação, direitos e deveres do cidadão e do poder público, atendimento, financiamento, controle social, demanda instalada e políticas públicas, como também a forma de enfrentamento dos graves problemas sociais existentes e as políticas de fortalecimento da economia local com conseqüente melhoria das condições de vida do conjunto da população.

**§ 2º** - Para efeitos desta Lei consideram-se lideranças aquelas pessoas indicadas pelas comunidades do Município como seus representantes, além das que participam dos Conselhos Municipais.

**Art. 2º** - As comunidades do Município deverão indicar os seus representantes à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – Setor de Relações Comunitárias, até o número máximo de 5 (cinco) representantes por comunidade, mediante indicação formal.

Parágrafo único – Os representantes das comunidades deverão ser moradores da própria comunidade, excluídas as pessoas que exerçam cargo eletivo, cargos ou função de confiança no Município, servidores municipais e menores de 18 (dezoito) anos.

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 364/02, DE 24 DE MAIO DE 2002.**

**Art. 3º** - As despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei a serem custeadas são:

- Despesas com passagem e locomoção dos participantes para encontros no Município e em outros Municípios;
- Assessores e/ou palestrantes, bem como material de apoio, se necessário, para a realização dos encontros realizados dentro do Município;
- Inscrições e/ou taxas para participar de encontros desenvolvidos por outros órgãos governamentais e não governamentais, que atendam o objetivo desta Lei.

**Art. 4º** - Cada Secretaria Municipal responsável pelo desenvolvimento do encontro/atividade fará controle das presenças, a fim de que oriente o pagamento das despesas, diretamente ao participante ou ao fornecedor, de acordo, quanto a isto, com a orientação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2002, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a custear despesas com encontros destinados aos membros dos Conselhos Municipais e Lideranças Comunitárias, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.07 – SETOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

03.07.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.07.04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

03.07.04.121.002 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

03.07.04.121.002.2.065 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.300.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.390.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.390.14.00.00 – Diárias ..... R\$ 500,00

3.390.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS

3.390.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 500,00

3.390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 1.000,00

3.390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 100,00

3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . R\$ 300,00

3.390.39.01.00 – Serviços de Conservação ..... R\$ 100,00

3.390.39.01.04 – Serviços de Manutenção Geral ..... R\$ 500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 3.000,00

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 364/02, DE 24 DE MAIO DE 2002.**

**Art. 6º** - Servirão de recurso parcial, para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
31.90.47.01.01 - PASEP - Servidores ..... R\$ 2.000,00  
33.90.39.01.02 - Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica .. R\$ 1.000,00  
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.000,00

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

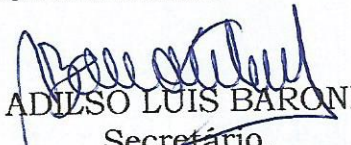
**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2002.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.05.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.